

este fim, na qual será realizada a eleição dos representantes;
V. Cada representante de Organização somente poderá votar em até cinco Instituições/Entidades;
VI. As cédulas, para o processo de eleição, serão confeccionadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VII. Serão consideradas eleitas as cinco Instituições/Entidades que obtiverem o maior número de votos;
VIII. Caso haja empate no número de votos que impossibilite o preenchimento das vagas, será eleita a Instituição/Entidade que possua Lei de Utilidade Pública Municipal;
IX. Ao final da apuração será lavrada a Ata pela Secretaria Executiva do CMDCA, com a indicação das entidades eleitas e o registro de quaisquer ocorrências.
4. A Ata aprovada, contendo o resultado das eleições, com titulares e suplentes eleitos, e, constando a presença do Ministério Público Estadual, será assinada pelos componentes da Comissão Eleitoral e encaminhada, no prazo de 24 horas, à Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, posteriormente, encaminhará ao Chefe do Executivo para proceder à nomeação e posse dos Conselheiros;
5. Os casos omissos no presente Edital de Convocação serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Juazeiro-Ba, 06 De Novembro De 2015.
Joel Miranda Ramos
Presidente Do Cmdca

PORTARIA

PORTARIA Nº 141/2015

Anula a Portaria nº 134, de 27 de outubro de 2015, publicada no DOEM nº 656, Ano III, de 27 de outubro de 2015, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta irregular prevista no art. 1º, III e IX, art. 2º, XVIII, art. 3º, e art. 18 da Lei 1.775, de 19 de novembro de 2003, imputada à servidora municipal, MARIA DO CARMO PEREIRA GOMES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Portaria nº 134, de 27 de outubro de 2015, publicada no DOEM nº 656, Ano III, de 27 de outubro de 2015, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta irregular prevista no art. 1º, III e IX, art. 2º, XVIII, art. 3º, e art. 18 da Lei 1.775, de 19 de novembro de 2003, imputada à servidora municipal, **MARIA DO CARMO PEREIRA GOMES**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2015.

Isaac Cavalcante de Carvalho
Prefeito Municipal
Eduardo José Fernandes dos Santos
Procurador-Geral Do Município

PORTARIA Nº 142/2015

Anula a Portaria nº 137, de 27 de outubro de 2015, publicada no DOEM nº 656, Ano III, de 27 de outubro de 2015, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta irregular prevista no art. 1º, III e IX, art. 2º, XVIII, art. 3º, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.775, de 19 de novembro de 2003, imputada ao servidor municipal, **JOSÉ AUGUSTO SOARES GRANJEIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme art. 61, inc. V, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Anular a Portaria nº 137, de 27 de outubro de 2015, publicada no DOEM nº 656, Ano III, de 27 de outubro de 2015, que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta conduta irregular prevista no art. 1º, III e IX, art. 2º, XVIII, art. 3º, e art. 18 da Lei Municipal nº 1.775, de 19 de novembro de 2003, imputada ao servidor municipal, **JOSÉ AUGUSTO SOARES GRANJEIRA**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 09 de novembro de 2015.

Isaac Cavalcante de Carvalho
Prefeito Municipal
Eduardo José Fernandes dos Santos
Procurador-Geral Do Município

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 018/2015

Dispõe sobre os critérios para a análise de projetos de Capacitação dos Conselheiros Tutelares e Conselheiros de Direitos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais estabelecidas pela Lei 1.241/1991 alterada pela Lei nº 1.979/2008 e alterada pela Lei nº 2.558/2015 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os procedimentos à análise de Projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente, visando à capacitação de conselheiros municipais de direitos e tutelares.

Art. 2º - Estabelecer o período de 10 a 25 de novembro 2015, para as entidades interessadas encaminharem projetos, conforme esta Resolução, os projetos encaminhados fora desta data serão automaticamente desclassificados.

Art. 3º - Os projetos deverão ser encaminhados conforme o anexo I, sendo vedado o envio de projetos por e-mail ou fax.

Art. 4º - O Fundo Municipal financiará até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) pelo projeto de capacitação, sendo que projetos com valor superior devem apontar a origem da contrapartida. Os projetos devem ter carga horária de 88

horas, distribuídas em quatro módulos de formação, que serão realizadas nas seguintes datas: 1º Módulo: 40 horas de 11 a 15 de janeiro de 2016, 2º Módulo: 16 horas 12 e 13 de abril de 2016, 3º Módulo: 16 horas 19 e 20 de julho 2016 e 4º Módulo: 16 horas 10 e 11 de outubro de 2016. O projeto deve ainda descrever na metodologia os conteúdos a serem trabalhados, bem como os métodos e procedimentos da formação.

Art. 5º - No ato de envio do projeto, as entidades devem encaminhar os documentos abaixo, sendo desclassificada automaticamente a entidade que deixar de cumprir este artigo:

1. Atuação comprovada na área da Criança e do Adolescente durante um período mínimo de (02) anos.
2. Apresentação dos Relatórios de Atividades e Financeiro relativos ao exercício anterior.
3. Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
4. Cópia do Estatuto da Entidade registrado em Cartório;
5. Cópia da Ata de Eleição e Posse da última Diretoria;
6. Cópia da Lei de Utilidade Pública Municipal;
7. Cópia do Cartão do CNPJ;
8. Cópia dos documentos pessoais do dirigente da Entidade (carteira de identidade e CPF);
9. Prova de regularidade do conveniente com a Fazenda Municipal;
10. Prova de regularidade do conveniente com a Fazenda Estadual;
11. Certidão Negativa com a Secretaria da Receita Federal;
12. Certidão Negativa de Dívida Ativa com a União;
13. Prova de regularidade de conveniente para a Seguridade Social (INSS), mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito/CND;
14. Certidão Negativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação/CRS;

Art. 6º - Os Conselheiros Municipais ficam impedidos de analisar, emitir parecer ou votar projetos que forem apresentados pelas Organizações que representam no Conselho.

Art. 7º - Os projetos devem ser encaminhados na data estabelecida para o seguinte endereço: Praça Imaculada Conceição nº 12 Centro, Juazeiro-BA – Telefone: (74) 3612-1483.

Art. 8º - Os projetos serão submetidos à aprovação do Plenário do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no dia 02 de dezembro de 2016.

Art. 9º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Juazeiro-Ba, 06 De Novembro De 2016.

Joel Miranda Ramos
Presidente do CMDCA

ANEXO I

ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

Nome da organização:

Endereço:

Município:

CNPJ:

Fax:

CEP:

Fone:

Nome do responsável:

Cargo:

E-mail:

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

☐ Título do projeto.

- População-alvo: (caracterização). Importante esclarecer sobre a população que será diretamente beneficiada pelo projeto;

- Abrangência: (vila, bairro, município e região);
- Custo total;
- Equipe responsável;
- Período de execução.

3. SÍNTESE DA PROPOSTA

A síntese tem por objetivo oportunizar uma apreciação inicial de sua proposta, de modo a permitir determinar se ela está adequada as suas exigências de suporte técnico e/ou financeiro. Ele é peça importante do documento. Deverá resumir de maneira eficiente, todas as informações-chave relativas a seu projeto, não devendo ultrapassar cinco ou seis parágrafos:

- Um resumo dos problemas/necessidades;
- Breve descrição do projeto com objetivo/metass, atividades (como/onde) e resultados previstos;
- Os recursos requeridos para o projeto;

4. HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA ENTIDADE

5. OBJETIVO GERAL

Definir claramente o que se quer alcançar através do projeto.

6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Definição do que se quer alcançar em cada etapa operacional necessária ao alcance do objetivo geral. Tente relacionar um objetivo para cada tópico levantado na justificativa.

7. METODOLOGIA

Descrição do conjunto de procedimentos, meios, instrumentos e técnicas a serem utilizados na obtenção de informações e desenvolvimento de atividades para consecução dos objetivos propostos.

Organização dos itens e etapas para atingir a meta proposta.

8. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Descrição das atividades necessárias e suas etapas prováveis no tempo, sendo os temas específicos para o primeiro Módulo de 40 h. a ser realizado de 11 a 15 de janeiro de 2016:

- Estrutura e funcionamento de um Conselho;
- Atribuições dos Conselhos: CMDCA e Conselho Tutelar (CT);
- Elaboração do Diagnóstico (Análise de Situação);
- Elaboração de um Plano de Ação;
- Principais desafios dos Conselhos e propostas de superação;
- A relação dos Conselhos com as políticas públicas;
- Planejamento de Políticas Públicas;
- Orçamento criança e Adolescente;
- Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- O conceito de Rede local de atendimento;
- Funcionamento das entidades governamentais e não-governamentais;
- Estatuto da Criança e do Adolescente e Lei Municipal do CMDCA;
- Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

9. RECURSOS

- Recursos humanos - Registro da quantidade e o perfil do pessoal necessário para a execução do projeto.
- Recursos materiais e financeiros - Descrição do material de consumo e permanente especificando a quantidade, o custo unitário e o custo total para a ação proposta.

□ Cronograma físico-financeiro - Deverá conter a previsão de todos os custos por item de despesa, durante o tempo de duração do projeto e o planejamento de sua cobertura/composição.

10. PERSPECTIVA DE AVALIAÇÃO

Instrumentos de avaliação que permita perceber o alcance dos objetivos.

RESOLUÇÃO Nº 019/2015

Cria Comissão Especial Eleitoral para eleição de representantes da sociedade civil

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais definidas na Lei 1.241/1991 alterada pela Lei 1.979/2008 e conforme deliberação do Colegiado em sua Assembleia Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Eleitoral Especial para realização de Eleição dos representantes de Organizações da Sociedade Civil visando renovação de Mandato do CMDCA, sendo os seus componentes: Joel Miranda Ramos, José Carlos Ribeiro Filho, Rozineia Rodrigues de Oliveira e Jonivaldo Fernandes de Souza.

Art. 2º - Fica designado o Coordenador dessa Comissão o Sr. Joel Miranda Ramos.

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Juazeiro-Ba, 06 De Novembro De 2015

Joel Miranda Ramos
Presidente Do Cmdca
Mandato 2014-2015

RESOLUÇÃO Nº 020/2015

Cria Comissão Especial para seleção de projetos de formação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, no uso de suas atribuições e competências legais definidas na Lei 1.241/1991 alterada pela Lei 1.979/2008 e conforme deliberação do Colegiado em sua Assembleia Extraordinária realizada no dia 27 de outubro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial para seleção de projetos de formação dos Conselheiros Tutelares e de Direitos, sendo os seus componentes: Joel Miranda Ramos, Roosevelt Duarte Motta, Rozineia Rodrigues de Oliveira e Maria do Perpetuo Socorro da Costa Braga.

Art. 2º - Fica designado o Coordenador dessa Comissão o Sr. Joel Miranda Ramos.

Art. 3º - Esta Resolução passa a vigorar a partir de sua publicação.

Juazeiro-BA, 06 de novembro de 2015

Joel Miranda Ramos
Presidente do CMDCA
Mandato 2014-2015

CONTAS PÚBLICAS

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 752/2015

CONTRATO Nº 752/2015 - SEDUC. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO - BA. **CONTRATADO:** GILIARDE DANILO JUCÁ DA SILVA. **OBJETO DO CONTRATO:** CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO-BA, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTE – SEDUC. **FUNDAMENTO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93. **OBJETO:** VIGENDO O TERMO EM TELA, AS DESPESAS REFERENTES AO CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO SOB COMENTO, SERÃO TRANSFERIDOS OS VALORES DE **R\$ 157.000,00 (CENTO E CINQUENTA E SETE MIL REAIS)** DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2041, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00, FONTE: 15, E DE **R\$ 35.780,00 (TRINTA E CINCO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)** DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2103, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00, FONTE: 15 PARA A **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2041, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00, FONTE: 01. DATA DA ASSINATURA:** 09/11/2015.